

LEI N° 241 - DE 26 DE JUNHO DE 1959.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 30.000,00 à Guarda Noturna de Dracena.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Guarda Noturna de Dracena.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial na Contadoria, que será coberto com a verba proveniente do excesso de arrecadação Estadual sobre a Municipal.

Artigo 3º - O presente auxílio, a partir de 1960 passará a constar do orçamento do município, somado à verba já existente, perfazendo o total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) destinados a auxiliar aquela corporação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 26 de junho de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =